

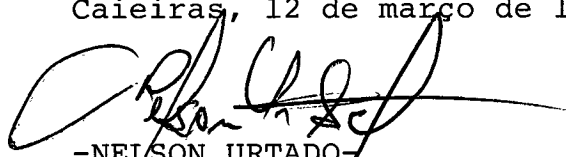


Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/90

Em reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento APROVOU o Parecer da digna Relatora, Vereadora AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES, sobre as contas do Município, relativas ao exercício de 1987.

Caieiras, 12 de março de 1990.


-NELSON URTADO-
Presidente


-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Relatora


-VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO-
Membro



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA DA CÂMARA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1.987.-.

Após apresentação ao Plenário, foi enviado a esta Comissão o processo de prestação de contas do exercício de 1987, apresentado pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara, para os fins previstos no artigo 25, inciso XI, do Decreto-lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969.

Analizando-se a matéria, verificou-se estarem as mesmas conforme dispõe a legislação vigente, opinando-se pelo acatamento do Parecer-Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob nº TC-45.511/026/88, FAVORÁVEL à aprovação das contas, com recomendações à Câmara para que o seguro de vida dos funcionários e vereadores fique restrito aos casos de acidente em serviço e a regularização de pessoal contratado, em observação ao artigo 37 da Constituição Federal.

Isto pôsto, propomos o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/90

DISPÕE SOBRE aprovação das contas do Município de Caieiras, tanto as do Prefeito, como as da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de 1987.

ARTIGO 1º - Ficam APROVADAS as contas do Município de Caieiras, tanto as do Prefeito como as da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de 1987, confirmando o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que diz respeito à legalidade e regularidade das mesmas, acatando as recomendações ali contidas.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caieiras, 12 de março de 1990.

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Albert Hanser, 80 — Fone: 431-5033 — Cep 07700 — Caieiras — São Paulo

Relatora

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 13/03/90
[Assinatura]
PRESIDENTE